# São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado CNPJ nº 12.915.248/0001-61

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 1º de outubro de 2024 a 20 de março de 2025 (data de transformação do Fundo)

Ref.: Relatório nº 256N8-012-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de outubro de 2024 a 20 de março de 2025 | 9 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
**São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado**
**(Administrado pela Banco Genial S.A.)**
São Paulo – SP

## Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 20 de março de 2025 (data de transformação do Fundo) e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 1º de outubro de 2024 a 20 de março de 2025 (data de transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer da limitação mencionada na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado em 20 de março de 2025 (data de transformação do Fundo), e o desempenho das suas operações para o período de 1º de outubro de 2024 a 20 de março de 2025 (data de transformação do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião com ressalva

### Saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, emitido em 26 de dezembro de 2024, continha modificação de opinião referente à: **a)** saldos iniciais; **b)** defasagem na auditoria de fundos investidos; e **c)** ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante de R$ 19.041 mil, o equivalente a 100,04 % de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, bem como possíveis impactos no resultado para o período findo em 20 de março de 2025, e eventuais itens de divulgação nas citadas demonstrações financeiras. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 20 de março de 2025 em virtude das citadas limitações.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

## Ênfase

### Evento de transformação

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 17, referente a assembleia geral extraordinária de cotistas ocorrida em 18 de março de 2025, que deliberou, dentre outros temas, a substituição do atual administrador Banco Genial S.A. para Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. e a transformação do Fundo passando de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a partir do dia 21 de março de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Investimento em Cotas de Fundo de Investimento

### (Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 20 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 18.686 mil, o equivalente a 99,59% do seu Patrimônio Líquido, investido em cotas de fundos de investimentos, as quais estão avaliadas pelo seu valor de aquisição, atualizados pelo respectivo valor da cota divulgado pelo seu Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência dos ativos por meio de exame da posição de cotistas enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** auditoria das demonstrações financeiras do Nazaré Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; **(vi)** para o Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, revisamos os papéis de trabalhos, e não obstante avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outros auditores, avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas no contexto das normas brasileiras de auditoria; **(vii)** para descasamento do Artesanal Real Estate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizamos procedimentos adicionais que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido; e **(b)** conciliação contábil da carteira do fundo investido em 20 de março de 2025 e realização de procedimentos de valorização dos ativos; e **(viii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em cotas de fundo de investimentos e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Outros assuntos

### Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 (última data do exercício social), foram auditados por nós, para as quais emitimos relatório de auditoria datado em 26 de dezembro de 2024, com abstenção sobre saldos iniciais, defasagem na auditoria de fundos investidos e ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido.

## Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1º de julho de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

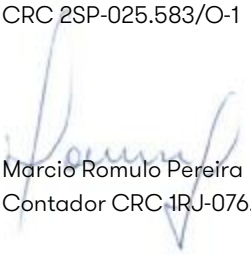

Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

## São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado

**CNPJ nº 12.915.248/0001-61**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**

## Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 20 de março de 2025

***(Em milhares de reais)***

| Aplicações/especificações | Tipo/ série | Quantidade | Custo total | Valor justo/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidades** | | | | 9 | 0,05 |
| **Cotas de fundos** | | | 12.170 | 18.686 | 99,59 |
| FIDC: | | | 12.170 | 18.686 | 99,59 |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino | | 2.678 | 3.555 | 5.478 | 29,20 |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior | | 72 | 76 | 129 | 0,68 |
| Artesanal Real Estate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | | 4.316.680 | 5.716 | 10.065 | 53,65 |
| Nazaré Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | | 1.113.512 | 2.823 | 3.014 | 16,06 |
| **Títulos e valores mobiliários de renda fixa** | | | | | |
| Títulos públicos federais: | | | 79 | 76 | 0,41 |
| Notas do Tesouro Nacional | NTN-B | 20 | 79 | 76 | 0,41 |
| **Valores a pagar** | | | | (9) | (0,05) |
| Taxa de administração | | | | (6) | (0,03) |
| Auditoria e custódia | | | | (3) | (0,02) |
| **Patrimônio líquido** | | | | 18.762 | 100,00 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

# São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado

**CNPJ nº 12.915.248/0001-61**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**(CNPJ: 45.246.410/0001-55)**

## Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

### Período de 1º de outubro de 2024 a 20 de março de 2025

***(Em milhares de reais, exceto o valor das cotas)***

| | Período findo em 20/03/2025 |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | |
| 12.323.408,5135 cotas a R$1,544391 | 19.032 |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do período** | 19.032 |
| **Composição do resultado do período** | |
| **Cotas de fundos** | (206) |
| Resultado com aplicações em cotas de fundo | (206) |
| **Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários** | (3) |
| Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo | (3) |
| **Outras receitas** | 36 |
| Taxa de performance | 36 |
| **Despesas** | (97) |
| Taxa de administração | (62) |
| Auditoria e custódia | (31) |
| Publicações e correspondências | (1) |
| Taxa de fiscalização | (3) |
| **Resultado do período** | (270) |
| **Patrimônio líquido no final do período** | |
| 12.323.408,5135 cotas a R$ 1,522480 | 18.762 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## 1. Contexto operacional

O São José Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A, regulado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 555/2014 e demais disposições legais regularmente aplicáveis, foi constituído em 13 de janeiro de 2011, tendo iniciado suas operações em 19 de janeiro de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 30 anos, contado a partir da data da primeira integralização, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante aprovação da maioria dos cotistas em Assembleia Geral.

O Fundo destina-se a receber aplicações de um público restrito de investidores classificados como profissionais.

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda. ("Gestora").

O objetivo do Fundo é superar o CDI, através do investimento, dos recursos, em uma carteira de ativos financeiros que envolva diversos fatores de risco.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

## 2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/2014 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e as orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeiras desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados. As demonstrações financeiras não são comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 01 de julho de 2025 e sua moeda funcional é o Real (R$).

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

### a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

### b. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

#### *i. Títulos para negociação*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

***ii. Títulos mantidos até o vencimento***

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

***Títulos e valores mobiliários de renda fixa***

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima).

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

***Cotas de fundos***

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento, e estão classificadas na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

## 4. Títulos e valores mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimentos e valor justo:

| **Títulos para negociação** | **Valor Justo** | **Faixas de Vencimento (nº de dias)** |
|---|---|---|
| Títulos e valores mobiliários de renda fixa | 18.695 | - |
| Títulos públicos federais | 76 | |
| Notas do Tesouro Nacional – Série B | 76 | Após 365 dias |
| Cotas de fundos | 18.686 | |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - Mezanino | 5.478 | - |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - Senior | 129 | - |
| Artesanal Real Estate FIDC | 10.065 | - |
| Nazaré Master FIDC | 3.014 | - |
| **Total** | **18.695** | - |

Em 20 de março de 2025, o Fundo não possuía títulos vinculados como garantia de operações de derivativos na B3 S.A.

Em 20 de março de 2025, o Fundo não possuía títulos classificados na categoria de "Títulos mantidos até o vencimento".

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar estratégias com derivativos como parte de sua política de investimentos, exclusivamente para fins de hedge, limitado à exposição de até uma vez o valor do seu patrimônio líquido.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no período findo em 20 de março de 2025.

## 6. Política de gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam:

**Risco de mercado**
Os ativos que integram a carteira do Fundo podem sofrer oscilações em seus preços, afetados por fatores macroeconômicos, representados, mas não limitados a mudanças na política econômica e na legislação fiscal, a oscilações nas taxas de juros, bem como por fatores microeconômicos como, por exemplo, alterações na situação financeira de determinada empresa ou grupo, ou em sua capacidade competitiva.

Ao utilizar operações de derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado através de posições direcionais e alavancagem ou reduzido através de operações de hedge. Como os recursos necessários para efetuar operações de derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao Fundo e/ou aos fundos investidos alavancar em posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este poderá incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto para as operações de hedge, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

**Risco de crédito**
Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de inadimplemento do principal e/ou dos juros, por parte de suas contrapartes ou de seus emissores.

**Risco de liquidez**
O Fundo pode, em virtude de condições atípicas de mercado ou de eventuais aumentos significativos no volume de solicitações de resgate, estar sujeito a risco de liquidez, que se caracteriza pela pequena ou inexistente demanda pelos ativos componentes da carteira, no momento de sua venda.

**Riscos decorrentes da concentração da carteira**
O Fundo busca diversificar suas aplicações, de modo a minimizar os riscos decorrentes da aplicação em valores mobiliários isolados.

**Risco relacionado aos fundos de investimento investidos**
O Fundo, ao realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizados pelos respectivos fundos investidos. A Administradora e o Gestor podem não ter qualquer ingerência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento investidos.

**Análise de sensibilidade**

O VaR busca determinar o risco decorrente de exposições de mercado, por meio da determinação da maior perda esperada dentro de um intervalo de confiança e de um horizonte de tempo. A apuração do *Value at Risk* (VaR) utiliza a metodologia do VaR paramétrico de 21 dias úteis, considerando um intervalo de confiança de 95% e janela de 252 dias úteis.

| | |
|---|---|
| Patrimônio líquido | 18.762 |
| VaR (21 dias) | 32 |
| VaR (%) | 0,17% |
| Índice de confiança | 95% |

## 7. Emissões, amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escrituradas em nome de seu titular.

O Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral, que definirá a quantidade de cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores, e, se for o caso, a necessidade de aprovação prévia pela CVM.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento do Fundo.

As cotas poderão ser amortizadas uma única vez a cada período de 12 meses, podendo ocorrer a primeira amortização após o início da vigência do Fundo e durante o prazo de duração do Fundo, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas e, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo e o valor total a ser amortizado anualmente não pode ultrapassar o limite de 4% do patrimônio líquido do Fundo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: **(i)** substituição do Administrador, da Gestora ou de ambas; **(ii)** reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; **(iii)** possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; **(iv)** cisão do Fundo; e **(v)** liquidação do Fundo.

## 8. Tributação

### a. Imposto de renda

**Fundo**
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

**Cotista**
O Fundo está sujeito ao Regime Geral de Tributação – Longo Prazo e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente o Imposto de Renda na Fonte ("IR") incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come-cotas") à alíquota de 15% ou na amortização ou resgate de cotas, se ocorridos em data anterior, observando-se, ainda, que enquanto o Fundo mantiver carteira de longo prazo (prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Após a incidência do come-cotas à alíquota de 15%, no momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN o IR incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

## 9. Política de distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

## 10. Remuneração da administração

### a. Taxa de administração

A remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração é equivalente ao percentual anual de 0,70% sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e rateada entre os diversos prestadores de serviços ao Fundo, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possui remuneração própria. Foi estabelecida uma remuneração mínima mensal de R$ 3,5 devida ao Administrador, anualmente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), caso o financeiro gerado fique aquém desse valor mínimo.

No período findo em 20 de março de 2025 a despesa com taxa de administração foi de R$62.

### b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Fundo, representado pelo Administrador, pagará diretamente ao Custodiante, um percentual escalonado, respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 2,75 a qual será anualmente ajustada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou por outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data de início do Fundo.

No período findo em 20 de março de 2025 a despesa com taxa de custódia foi de R$26.

**c. Taxa de performance**

A Gestora recebe também taxa de performance, equivalente a 17% da rentabilidade do Fundo que, semestralmente, exceder 115% da variação do CDI. A taxa de performance é calculada e provisionada por dia útil e paga semestralmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento dos semestres encerrados nos últimos dias úteis dos meses de junho e dezembro de cada ano ou proporcionalmente, na hipótese de resgate.

**d. Taxas de ingresso e saída**

Não há taxa de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

**11. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

**12. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade**

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

| Exercício findo em | Patrimônio líquido médio | Rentabilidade (%)* | Variação do CDI (%) |
|---|---|---|---|
| 20 de março de 2025 | 19.098 | (1,42) | 5,35 |

(*) Cálculo desconsiderando o valor da amortização do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**13. Contrato de prestação de serviço de auditoria**

O Fundo não contratou outros serviços junto a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

**14. Custódia dos títulos em carteira**

As cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

**15. Serviços contratados**

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

| Descrição | Prestador do serviço |
|---|---|
| Gestão da carteira | Artesanal Investimentos Ltda. |
| Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo | Banco Genial S.A. |
| Controladoria | Banco Genial S.A. |
| Custódia e tesouraria | Banco B3 |

## 16. Despesas com parte relacionada

No período, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de custódia, estão demonstrados a seguir:

| **Despesa** | **Período findo em 20/03/2025** |
|---|---|
| Taxa de administração | 62 |

| **Passivo** | **20/03/2025** |
|---|---|
| Taxa de administração a pagar | 6 |
| Taxa de custódia | 3 |

## 17. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de cotista realizada em 18 de março de 2025, foram deliberados os itens abaixo:

(i) Substituição do Atual Administrador pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de novo administrador do Fundo ("Novo Administrador");

(ii) Reformulação do inteiro teor do Regulamento Vigente, conforme Anexo II à presente Ata ("Novo Regulamento"), incluindo, mas não se limitando, a:

a) alteração da classificação do Fundo, que passará a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e seu Anexo Normativo II ("Resolução CVM nº 175"), e não mais um Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, estabelecendo-lhe a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios;
b) alteração da nomenclatura do Fundo de SÃO JOSÉ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO para SÃO JOSÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;
c) inclusão do procedimento a ser adotado caso o patrimônio líquido do Fundo fique negativo;
d) modificações nos Objetivos e na Política de Investimento do Fundo;
e) ratificar da alteração e segregação de taxas de administração, gestão e custódia;
f) atualização dos Fatores de Risco;
g) revisão das disposições sobre colocação, subscrição e negociação das cotas, prevendo a integralização de cotas de classe única;
h) alteração da forma de comunicação que será utilizada pelo Novo Administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução CVM nº 175;
i) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a nova legislação; e
j) demais adaptações aplicáveis à Resolução CVM nº 175.

(iii) Em caso de aprovação dos itens "i" e "ii" acima, aprovação da reforma integral do Regulamento Vigente, em razão das modificações acima descritas, de modo a refletir as alterações decorrentes da transformação e sua adaptação a nova legislação, conforme Anexo II da presente Ata. O Novo Regulamento começará a valer a partir de **21 de março de 2025** ("Data da Transformação"), uma vez que foi aprovado pela unanimidade dos Cotistas do Fundo;

(iv) a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), nos termos do Art. 30 do atual Regulamento do Fundo, com a conversão a ocorrer em 24 de março de 2025, e com o efetivo pagamento sendo feito em até 3 (dias úteis) após a conversão;

(v) Autorização ao Atual Administrador para praticar todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações dos itens acima.

## 18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## 19. Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

## 20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No período findo em 20 de março de 2025, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 555. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

* * *

**Gabrielle das Neves Oliveira**
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

**Cintia Sant'ana de Oliveira**
Diretora
CPF: 026.654.557-22